



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 153, de 6 de dezembro de 2022.

Altera a Lei nº 2.692, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as gratificações dos servidores da saúde, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.692, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....
.....

III – o atestado mensal da regularidade do exercício das atividades emitido pela Secretaria de Estado da Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 6 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.


Deputado **JAIR FARIAS**
1º Secretário


Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente


Deputado **IVORY DE LIRA**
2º Secretário Substituto